

PROJETO DE LEI N° 2722.09, DE 26 DE MAIO DE 2022.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), assim classificados:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

26.782.0008.2029 – ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E SINALIZAÇÃO DE VIAS;

3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (547) R\$ 180.000,00

SUB TOTAL **R\$ 180.000,00**

T O T A L **R\$ 180.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso valor oriundo do Excesso da Arrecadação, do leilão realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para exploração de petróleo e gás natural - bônus de assinatura..... R\$ 180.000,00

SUB TOTAL **R\$ 180.000,00**

T O T A L **R\$ 180.000,00**

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 26 de maio de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2713.09/2022.
Ao Projeto de Lei N° 2722.09/2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Especial na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

Justificamos o procedimento, tendo em vista a necessidade de inserir no Orçamento municipal vigente valor oriundo do leilão realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para exploração de petróleo e gás natural, cujos bônus de assinatura foram distribuídos entre Estados e Municípios. O recurso que ora tratamos será utilizado na contrapartida de repasse do Estado RS, do Programa Pavimenta RS, etapa 1, para pavimentação de trecho da Estrada Geral de Xaxim.

Informamos que o Município já recebeu a primeira parcela do Programa citado, correspondente a 30% (trinta por cento) do total previsto no Projeto original o que possibilitará a realização do processo licitatório para contratação da empresa executora da obra. Porém, para viabilizar a licitação, torna-se necessário disponibilizar o montante da contrapartida no Orçamento Municipal vigente, o que buscamos via o presente Projeto de Lei.

Considerando o acima exposto, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos sua análise e aprovação em Regime de Urgência.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal